

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

LICITAÇÃO, para contratar serviços especializados para a realização de oficina de música destinada às crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no CRAS. A contratação tem como finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo que os participantes tenham acesso a atividades musicais que promovam o desenvolvimento artístico e cultural, estimulem a criatividade, a expressão corporal e emocional, fortaleçam os vínculos familiares e comunitários e incentivem a inclusão social e a convivência saudável. A oficina de música é considerada essencial para ampliar as oportunidades de convivência e aprendizagem, contribuindo para a formação integral dos participantes e assegurando que o município esteja em conformidade com as diretrizes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

2 - Descrição e especificação Completa dos Itens, Quantidade e Valor Estimado.

Item	Descrição	Quantidade Total horas	Valor unidade (3 orçamentos)	Valor total
01	Oficina de música com atividades práticas de iniciação musical utilizando o violão utilizando o violão como instrumento principal, promovendo o desenvolvimento artístico e cultural, estímulo à criatividade e expressão,	192/h	R\$ 129,66 por hora	R\$ 24.894,72

	socialização e fortalecimento de vínculos e familiares, contribuindo para a formação integral das crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV do CRAS.			
--	--	--	--	--

2.1 Para a oficina acima descrita, foram realizados 3 orçamentos para chegar no valor médio.

2.2 Também identificada a qualidade do serviço.

2.3 A oficina será destinada para melhorar o serviço do SCFV do CRAS.

3 - Descritivo do Levantamento de Preços:

Processo licitatório mediante 3 orçamentos.

4 - Local de Entrega:

Os serviços deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bocaina Do Sul/ CRAS.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado e capacitado para ministrar oficinas de música junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CRAS do Município de Bocaina do Sul/SC.

Para fins de habilitação técnica, deverá ser apresentado comprovante de qualificação compatível com o objeto licitado, mediante certificado, diploma, cursos de capacitação, declaração de atuação ou documento equivalente na área musical.

O profissional deverá possuir conhecimentos teóricos e práticos em música, podendo abranger atividades de musicalização, ritmo, canto, instrumentos musicais e expressão artística, com experiência em condução de grupos e desenvolvimento de atividades socioeducativas.

Também poderá ser exigida comprovação de experiência na execução de serviços semelhantes, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado

5 - Resultado Pretendido com a Contratação

O objetivo da oficina de música no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pelo CRAS, é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades que estimulem a convivência, a socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A musicalização contribui para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos participantes, favorecendo a expressão de sentimentos, a criatividade, a autoestima e o protagonismo juvenil. Além disso, a oficina incentiva a disciplina, o respeito, a cooperação e o trabalho em grupo, funcionando como importante estratégia de prevenção a situações de risco social. Ao valorizar a cultura e promover espaços de acolhimento e participação, a atividade fortalece fatores de proteção e contribui para a formação cidadã dos usuários, assegurando um serviço de qualidade alinhado aos objetivos da política de assistência social desenvolvida pelo CRAS.

6 - Prazo Vigência do Contrato :

A previsão é para contratação até 30 dias após emissão da ordem de contratação. Contrato de 6 meses, entre junho e dezembro.

7 - Das Condições e Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado de forma parcelada, em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, considerando o valor total estimado de R\$ 24.894,72 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

Dessa forma, o valor médio de cada parcela corresponderá a aproximadamente R\$ 4.149,12 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais e doze centavos), observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão.

7.1 – O pagamento, reajuste, revisão e atualização de valores serão realizados conforme minuta do contrato.

7.2. Os pagamentos será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias contado(s) após a emissão da nota fiscal e atestado de recebimento dos produtos/serviços;

7.3. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de contrato e demais documentos inerentes ao Processo.

7.4. O(s) pagamento(s) poderão ser liberados somente após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação integral de todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, inclusive FGTS dos funcionários envolvidos, ficando desde já o ente público isento do recolhimento de quaisquer verbas em eventual reclamação trabalhista.

7.5. O pagamento à DETENTORA DA ATA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições do Pregão Presencial, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência para a conta corrente, de titularidade e indicada pela DETENTORA DA ATA.

7.6. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na Autorização de Fornecimento para cada item, assim como às exigências do edital e contrato, não se responsabilizando o Município por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou decorrentes de transportes ou qualquer outra despesa para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

7.7. O(s) pagamento(s), se processará(ao) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os materiais foram entregues de acordo com as

condições previstas, estabelecidas no Contrato/Ata, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

8 - Forma de Solicitação

A execução do objeto licitado ocorrerá mediante a realização de oficinas socioeducativas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto ao CRAS do Município de Bocaina do Sul/SC, no período compreendido entre os meses de junho a dezembro de 2026, com frequência de 01 (uma) oficina mensal, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal responsável.

As atividades serão executadas de acordo com as necessidades da contratante, em datas e horários previamente estabelecidos pela Secretaria solicitante, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho.

A contratada deverá disponibilizar profissional habilitado, materiais e demais recursos necessários para a adequada execução das oficinas, observando as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições contratuais.

A oficina acontecerá por 6 meses entre os meses de junho a dezembro.

9 - Prazo de Garantia e/ou Assistência Técnica:

Para garantir que todos os serviços adquiridos para a oficina de música sejam de qualidade, foi realizada uma pesquisa de mercado para identificar as especificações mínimas necessárias, evitando exigências que aumentem os preços de forma exagerada.

a) Assegurar a execução de serviços com prazo conforme estabelecido no cronograma da equipe técnica.

b) O prazo de execução das oficinas de música não deve exceder 24 horas semanais a partir de junho até dezembro. Além disso, é necessário garantir que os serviços sejam

prestados com a qualidade e profissionalismo exigidos, assegurando a plena satisfação dos participantes e a eficácia das atividades teatrais.

c) As despesas de transporte, carregamento e descarregamento serão de responsabilidade da Contratada, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre essas despesas.

10 - Prazo Recebimento Provisório e/ou Definitivo quando for o caso:

O objeto do contrato será recebido, em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11 - Requisitos da Contratação

Obrigações da Contratada e/ou Detentora da Ata

11.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Bocaina do Sul, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

11.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio do contrato e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

11.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4 A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

11.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

11.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12 - Da Fiscalização do Contrato:

Para viabilizar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula a PREFEITURA designa a servidora Soraia Ap^a Batista de Liz Schlichting para atuar na condição de fiscal deste contrato, e Ana Lucia de Souza Guimarães, na condição de Fiscal Substituto.

13 - Penalidades:

13.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de acordo com o item 14.1 importará a decadência do direito de recurso.

13.3 – Caberá, também, recurso administrativo nas hipóteses do art. 109 da Lei 14.133/2021, processando-se conforme as determinações desta lei, no que couber.

13.4 – Não sendo interpostos recursos quanto ao julgamento das propostas, ou decididos os recursos, seguirá para a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, por item, seguindo-se à apresentação do resultado ao Prefeito Municipal para a adjudicação e homologação.

13.5 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo quando for referente à habilitação ou inabilitação de licitante e contra o julgamento da proposta.

13.6 – Interposto recurso, proceder-se-á de acordo com os §§ do art. 109 da Lei Lei

14.133/2021.

13.7 – A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, ou o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida ao participar deste certame, sujeitando-se às penalidades do art. 7º da Lei 10.520/2002, consistindo no impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multa à adjudicatária de até 10% (dez por cento) sobre o valor do total da(s) sua(s) proposta(s) declarada(s) vencedora(s) e demais cominações da Lei 14.133/2021.

13.8. A interposição de recursos e a apresentação de contrarrazões poderão ser realizadas na forma dos itens deste edital.

13.9. A Impugnação ao ato convocatório poderá ser protocolada no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, e deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, obrigatoriamente acompanhado de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, conforme Lei 14.133/2021 e demais dispositivos e diplomas complementares legais;

13.10. Os recursos administrativos encaminhados via e-mail, a critério da pregoeira e equipe de apoio, poderão ser analisados e atendidos, somente posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia do documento de identidade do Outorgado, ocasião essa qual será informada em resposta ao e-mail recebido com o recurso;

13.11 - O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

14 - Condições Gerais:

14.1. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2. A ausência das declarações a que se referem nos anexos, na fase de credenciamento, impedirá o licitante da participação das fases posteriores, desde o credenciamento até a contratação.

14.3. Para facilitação dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio os licitantes poderão acrescentar às suas documentações seu endereço completo, número de fax e de telefone, *site*, e e-mail para contato, sem que isso venha a ter qualquer interferência no julgamento das propostas, porém, o e-mail ali informado poderá servir de veículo de comunicação dos atos do Pregoeiro.

14.4. Em caso do fato superveniente a licitação não puder ocorrer na data designada, fica agendada para o próximo dia útil a realização do certame, seguindo os mesmos critérios disposto no presente edital.

14.5. As datas das sessões poderão ser remarçadas para atendimento de interesse do Município, assim como as disposições deste termo de referência poderão ser alteradas, obedecidas às exigências legais para tanto, sem que caiba qualquer indenização ou reclamação dos licitantes.

Soraia Ap^a Batista de Liz Schlichting
Secretaria de Assistência Social